



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010001169/15	28/09/2015 13:40:41	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00318663-2 / VALDEMAIR FONSECA	2.2 CPF/CNPJ: 500.488.566-49	
2.3 Endereço: RUA JOSÉ ELIAS DA CUNHA, 177	2.4 Bairro: ENGENHO DE SERRA	
2.5 Município: FORMIGA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.570-000
2.8 Telefone(s): (37) 9988-1368	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00318663-2 / VALDEMAIR FONSECA	3.2 CPF/CNPJ: 500.488.566-49	
3.3 Endereço: RUA JOSÉ ELIAS DA CUNHA, 177	3.4 Bairro: ENGENHO DE SERRA	
3.5 Município: FORMIGA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.570-000
3.8 Telefone(s): (37) 9988-1368	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Cachoeira do Areiao	4.2 Área Total (ha): 12,3190		
4.3 Município/Distrito: FORMIGA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 65503	Livro: 2-RG	Folha: 01	Comarca: FORMIGA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 456.600	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.744.500	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 6,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	12,3190
Total	12,3190
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	11,1487
Pecuária	0,3018
Outros	0,8685
Total	12,3190

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,1851
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,1136	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	456.584	7.744.320
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Processo Administrativo: 13010001169/15 _ Valdemair Fonseca _ Fazenda Cachoeira do Areião_ Formiga

"Data da formalização: 28/09/2015

"Data do pedido de informações complementares: 07/06/2016

"Data da apresentação das informações complementares: 16/06/2016

"Data da emissão do parecer técnico: 03/10/2016

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,1136 ha. É pretendido com a intervenção requerida a formação de pastagem para a atividade de bovinocultura de leite.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Cachoeira do Areião, localizado no município de Formiga, possui uma área total de 12,3190 ha na certidão de registro de imóvel e no levantamento topográfico, tendo 0,42 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no Bioma Mata Atlântica, com fitofisionomia de ecótono, transição entre cerrado e floresta estacional semidecidual, estando inserido na Bacia Hidrográfica do rio Grande, Micro Bacia do Rio Formiga, apresentando solo do tipo Latossolo e relevo suave-Ondulado.

Na propriedade não é desenvolvida nenhuma atividade econômica, pois se encontra quase totalmente coberta por vegetação nativa. Conforme a certidão de não passível de licenciamento apresentada no processo pretende-se desenvolver a atividade de bovinocultura de leite.

O uso atual do solo compreende 11,1487ha em vegetação nativa, 0,3018ha em pastagem e 0,8685ha de estradas.

O ZEE classifica a vulnerabilidade natural da propriedade como baixa, o mesmo classifica a prioridade para conservação da flora como muito alta.

O Atlas Biodiversistas não considera a área como prioritária para a conservação.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Formiga possui 6,06 % de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como, canelas, pindaíba, pau d'óleo, pororocas, dentre outras.

As áreas de APPs estão situadas ao longo de um córrego que corta a propriedade, totalizando 1,1851ha, não estando em perfeitas condições, existindo em alguns pontos a existência de pastagem exótica.

4. Da Reserva Legal e do Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Não existe reserva legal averbada a margem do registro de imóveis da referida propriedade.

A reserva legal da propriedade foi delimitada no CAR, foram delimitados 2,4638ha de reserva legal, divididas em duas glebas de 1,2274ha e uma gleba de 1,2364ha, não inferior ao mínimo de 20% exigidos por lei.

A vegetação nativa nas glebas de reserva legal possui a fitofisionomia de ecótono, transição entre cerrado e floresta estacional semidecidual.

Croqui da reserva legal delimitada no CAR em anexo ao processo.

5. Da Autorização para Supressão da cobertura Vegetal Nativa Com Destoca.

O proprietário requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,1136 ha para a formação de pastagem exótica, visando a criação de gado leiteiro.

Pós-vistoria constatou-se que a propriedade se encontra no bioma Mata Atlântica de acordo com o mapa de biomas do IBGE.

De acordo com a lei de proteção ao Bioma, a lei 11.428 de 2006, e Decreto 6.660/2008, é necessária a apresentação de inventário fitossociológico para a definição do estágio de regeneração da vegetação.

Importante esclarecer que o proprietário não é considerado pequeno produtor rural, pois na certidão de registro de imóveis é declarada que o mesmo exerce atividade profissional como eletricitista, tendo a obrigação de apresentar o inventário florestal.

Foi solicitada a apresentação do inventário florestal através de ofício de informações complementares.

O inventário florestal foi apresentado, este foi elaborado pelo Engenheiro Florestal João Leite Machado, Crea/MG 119.267/D, ART do serviço nº 3335590.

Não foi descrito no inventário florestal o método de amostragem seguido para a determinação dos locais de amostragem, ou mesmo para a determinação do número de parcelas a serem amostradas.

Também não foi estimado o erro do inventário florestal, bem como desvio padrão, ou coeficiente de variação.

Não foi apresentado o índice de valor de importância ampliada (IVIA) das espécies inventariadas.

Apesar disso, foram amostradas 4 parcelas, com tamanhos diferentes, totalizando 1,6200ha de área amostrada.

As espécies que apresentaram maior representatividade foram a Pororoca, Caneleira, Copaíba, Pindaíba e folha miúda, com altura média de 5 metros e DAP variando entre 10 cm a 30 cm, o que de acordo com a resolução Conama 392 de 2007 classifica a área em estágio médio de regeneração, não sendo passível de supressão.

Considerando que o inventário florestal elaborado não descreveu o método de amostragem utilizado para a determinação das parcelas, que não foi estimado o erro do inventário e que também não apresentou índice de valor de importância ampliada (IVIA), pode-se considerar este como inaceitável para a caracterização da área e análise do estágio de regeneração em que a área se encontra.

Outro importante ponto a observar é que a reserva legal delimitada no CAR não atende ao princípio da conservação das espécies da fauna e flora visando a troca de genes e a sobrevivência destas em longo prazo, pois a reserva não foi delimitada em

gleba única adjacente a área de preservação permanente do córrego que corta a propriedade, como foi solicitado ao proprietário no ofício de informações complementares.

6. Conclusão:

Considerando que a propriedade tem reserva legal delimitada no CAR, mas que não atende ao princípio de conservação da fauna e da flora;

Considerando que o proprietário não atendeu as adequações técnicas pedidas no ofício de informações complementares;

Considerando que o inventário florestal apresentado não é adequado para a avaliação do estágio sucessional da vegetação nativa da área;

Considerando também que a área de preservação permanente possui áreas com a presença de pastagem exótica;

O técnico sugere pelo INDEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,1136 ha, na fazenda Cachoeira do Areião de propriedade de Valdemair Fonseca.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pelo setor jurídico da Supram ASF.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JONAS OLIVEIRA REZENDE - MASP: 1.374.085-7 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 27 de abril de 2016

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER